



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1382/2026

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 - Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2054 – Manut. Da Média e Alta Complexidade		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Jurídica	R\$ 99.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 99.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, o **Superávit do Exercício Anterior**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026 à 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2026.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal